Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços – SRP - nº. 018/2012 Processo nº. 44.837/2011

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) — 02 DE FEVEREIRO DE 2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA OS SERVIDORES DA CARPINTARIA, MANUTENÇÃO, MOTORISTAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SMED. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

TO THE PART OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	A -	PR			

1.	REGÊN	ICIA LEGAL	_								
LEI	F EDERAL	8.666/93	E 10.520/02,	DECRETO	FEDERAL	Nº.	5.450/05	Ε	DECRETOS	MUNICIPAIS	S Nº.
11.	553/04 F 1	3.558/201	OF LEICOMP	I FMFNTAR	Nº. 123/06	;					

- 2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SMED
- 3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2012
- 4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA PROCESSO: 44.837/2011- SMED – 28/12/2011
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO

 MENOR PREÇO POR LOTE

6. FORMA	DE ENTREGA
AQUISIÇÃO:	(X)ÙNICA
	() Parcelada

7. FINALIDADE/OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA OS SERVIDORES DA CARPINTARIA, MANUTENÇÃO, MOTORISTAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: até 02/02/2012 às 09:00H Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 02/02/2012 às 09:00H

¹ A critério do pregoeiro da licitação o horário para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da disponibilidade de infra-estrutura física e instrumentos de trabalho disponíveis para realização do certame na data e horário estipulados.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Unidade Requisitante SMED	Recurso	Atividade/Projeto	Elemento de despesa Sub-Elemento			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

IU. PRAZU DE ENTREGA.	10.	Prazo de Entrega:
-----------------------	-----	-------------------

- () 48 (Quarenta e oito) horas a partir do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor;
- (X) 15 (Quinze) dias a partir do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor;
- () 30 (Trinta) dias a partir do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor;

11. FORMA DE PAGAMENTO:

- () Á vista
- (X) Até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive RG e CPF do Administrador legal</u>, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;
- 12.1.3 Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, disponível no site da RFB;
- 12.1.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores:
- 12.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.1.7 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 12.1.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.1.9 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento.

12.2 REGULARIDADE FISCAL

12.2.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

- 12.2.2 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 12.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
 - 12.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 12.2.3.2 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
 - 12.3.3.3 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 12.2.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - 12.2.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
 - 12.2.4.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.5 Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 12.2.6 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **12.4.1-** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em vigor na data de apresentação da proposta;
- **12.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- **12.4.3-** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) ;
- **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/

12.5 DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

12.5.1 - Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta – Anexo I).

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL						
Responsável						
ANA MARTA RIBEIRO	D BORGES ou servid	lor designado pelo De	ecreto Municipal nº 13.670/2011			
Endereço						
PRAÇA JOAQUIM COF	RREIA, №. 55 – CENTI	RO – CEP 45.040-901	1			
Complemento						
GERÊNCIA DE COMPR	AS					
Cidade			Estado:			
VITÓRIA DA CONQUIS	TA		Ваніа			
Horário Telefone Fax		Fax	E-mail			
Das 9:00 às 17:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	anamartaborges@yahoo.com.br			

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por objetivo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA OS SERVIDORES DA CARPINTARIA, MANUTENÇÃO, MOTORISTAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Instrumento Convocatório.

- 1.1- O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de R\$ 21.831,00(vinte e mil, oitocentos e trinta e um reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- **1.2 -** Local de entrega: A entrega do objeto licitado será definifo conforme solicitação da Unidade requisitante
- 1.3 Origem dos Recursos: Serão informados no momento da contratação.
- **1.4** A forma de fornecimento será única, de acordo solicitação, conforme a necessidade da unidade requisitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. Após o recebimento do Pedido os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias.**
- **1.5** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação das unidades solicitantes.
- **1.6** O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- **1.7** O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- **1.8 Responsável Técnico pelo Processo**: Todas as dúvidas quanto às especificações dos itens licitados, tais como modelo das calças e camisas, deverão ser esclarecidos com a responsável técnica pelo processo, a **Sra. Joselene Silva Bittencourt**, Coordenadora Administrativa e Financeira, cujo telefone para contato é: **(77) 3422-8224.**
- 1.9 Especificação para elaboração da proposta de Preço
 - 1.9.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
 - 1.9.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
 - 1.9.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
 - 1.9.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante do **Anexo IX**.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA OS SERVIDORES DA CARPINTARIA, MANUTENÇÃO, MOTORISTAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes neste edital.
- 1.2 Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/ bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: http://www.pmvc.com.br no link PROCESSOS LICITATÓRIOS

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **2.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **2.3.** Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

3. <u>DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO</u>

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento** particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **3.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, **acompanhado de RG e CPF do representante legal**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **3.5.** Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

4. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- **4.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta, <u>que deverá ser mantida fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento</u>, conforme consta modelo no **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal:
- **4.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12** do Preâmbulo.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo X Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os 12 (doze)** itens mencionados no citado modelo.
- **5.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 12**, **Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- **5.2.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 5.2.1. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 018/2012. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
 - 5.2.2. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 018/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
- **5.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo VII Modelo de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **5.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - **5.5.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 5.5.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - **5.5.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - 5.5.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - **5.5.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.5.6.**Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo constar preço unitário e global;
- **5.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- **5.7.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **5.8.** O prazo de validade da proposta é de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.
- **5.9.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **5.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **5.11.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **5.12.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **5.13.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **5.13.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - **5.13.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **5.14.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **5.15.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **5.16.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **5.16.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.16.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **5.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
 - **5.17.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **5.17.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **5.17.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- **5.18.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.19.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **5.20.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **5.21.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- **5.22.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações:
- **5.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.
- **6.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **6.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **6.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- **6.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **6.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- **6.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **6.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

7. <u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>

- **7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **7.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **7.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **7.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **7.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.
- **7.8.** Para efeito do disposto no item 8.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - **b)** não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **7.9.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.10.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **7.11.** O disposto nos subitens **8.6 e 8.7** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **7.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2 (Parte C Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.
 - **8.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 6.2 (Parte C Disposições Gerais), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **8.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.3.** Os documentos a serem apresentados relativos à **Habilitação Jurídica** deverão atender o que estabelece o **item 12.1. Parte A Preâmbulo**, **deste Edital**.
- **8.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 12.2. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **8.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.
 - **8.5.1.**Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- **8.6.** O prazo assegurado no subitem 9.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **8.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 12.3. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- 8.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômica Financeira deverão atender o que estabelece o item 12.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.10.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12.5. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **8.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **8.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **8.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **8.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **9.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.
 - 9.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;
 - **9.1.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a peticão no prazo de até 01 (um) dia útil:
 - **9.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **9.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após declarado vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendolhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- 9.3. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.</u>
- **9.4.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **9.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **9.7.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **9.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **9.10.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

- **10.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **10.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **10.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **11.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **12.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **12.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **12.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - **13.1.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.2. Advertência;
 - **13.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - **13.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **13.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **13.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **13.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- **13.1.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- **13.1.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **13.1.10.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

14. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 7.3, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra/serviço, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, para conhecimento e providências.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
- **15.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo **IV**, adaptada à proposta vencedora.
- **15.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades aludidas neste Edital.
- **15.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

15.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1° da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

16. DA REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **16.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **16.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **16.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **16.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **16.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **16.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **16.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **16.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **16.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

17. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **18.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **18.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **18.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **18.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra/serviço.
- **18.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

19. <u>DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **19.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **19.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
 - **19.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
- **19.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- **19.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
- **19.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
- **19.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **19.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **20.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **20.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **20.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **20.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **20.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **20.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **20.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **20.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **20.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **20.13.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **20.14.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **20.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **20.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais
- **20.17.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. Índice de Anexos:

- **21.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
 - ANEXO I Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Dos Lotes / Especificações dos Materiais
- ANEXO IV Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V Termo de Compromisso de Fornecimento
- ANEXO VI Minuta do Contrato de Fornecimento
- ANEXO VII Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VIII Modelo de Credencial necessária
- ANEXO IX Termo de Recebimento do Edital
- ANEXO X Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 11 de Janeiro de 2012

Ana Marta Ribeiro Borges Pregoeira Mat. nº. 07.02732-6



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Número:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação:

	Pregão Presencial (SRP)	018/2012
(Nome da Empresa)		,
CNPJ nº sediada	a (endereço completo)	,
telefone e endereço eletrônico (e-mail)	para contato, neste ato represe	entado legalmente por
(nome e qualificação do representant	te legal)	,
declara sob as penas da lei:		
 que possui pleno conhecimento edital referente ao Pregão Preser 	•	condições contidas no
 que até a presente data inexiste certame licitatório, atendendo a convocatório, inclusive aquelas re 	a todas as exigências feitas no	referido instrumento
 que, em atendimento ao quanto Federal, combinado com o artigo 27 de outubro de 1999, não empou insalubre, () nem menor de 16 an () nem menor de 16 an 	o 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado orega menor de 18 anos em trab	pela Lei nº. 9.854, de alho noturno, perigoso
Vitória da Conquista –	BA, de o	de 2012.
Razão Social / CNPJ / Nome	e Nº do RG do Representante Le	gal / Assinatura

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DA COMUNITY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial (SRP)

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Número:

018/2012

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº
sediada (endereço completo)	, neste ato representada legalmente
por (nome e qualificação do representante legal)	, declara
sob as penas da lei:	
 Cumprir plenamente os requisitos para class de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente da criminais. 	da Lei Complementar nº 123, de 14 de

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2012.

DA COMBINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	018/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 01(UM) - KITS

ITEM	Descrição do Produto	Apresentação	Citar Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	V.Total
1.1	Calça de brim, com zíper e botão frontal, cós com meio elástico na parte de trás, na cor verde exercito, pintura na perna esquerda colorida do brasão do Município tamanho 8x15cm, tamanhos: do 38 ao 48	Unidade		70		
1.2	Calça jeans, confeccionado em tecido índigo, amaciado e estonado, modelo clássico, co dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada em costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto de cós, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zíper metálico, cor azul, nos tamanhos 36 ao 48, pintura na perna esquerda	Unidade		200		
1.3	Camisa tipo guarda-pó, manga curta, em brim, boldo frontal na parte e cima com pintura do brasão do Município tamanho 5x8cm, cor verde exército, tamanhos: do M ao GG	Unidade		70		
1.4	Camisa de malha 30.1, adulto, gola pólo, manga curta, nas cores azul royal e verde, com bolso na lateral esquerda, com pintuda do brasão do Município,	Unidade		500		

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	9	er errera a	Compre	
tamanhos: do P ao GG				

LOTE 02(DOIS) – COTURNOS

ITE	Descrição do Produto	Apresentação	Citar Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	V.Total
2.	Coturno de couro, resistentes parta operário, cor preta, C.A. 8850 (tamanhos do 38 ao 41			50		

1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.4, Parte B deste edital.
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.5, Parte B deste edital.
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- 1.2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade durante todo o período de vigência do contrato a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, conforme item 1.4 Parte B deste edital.

TO DA COMUNICATION DA COMUNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 018/2012 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. ____/ 2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO No. 44.37/2011. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 018/2012. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, DESCRITA NO ITEM 02 DO PREÂMBULO NA PARTE A DESTE EDITAL. Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2011, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-600, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à ______, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº ___. - __, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada à _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ______, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG n^o - SSP/ . e CPF n^o , acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE CALCADOS PARA OS SERVIDORES DA CARPINTARIA, MANUTENÇÃO, MOTORISTAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A

CONTAR DE SUA ASSINATURA

DA CONSULTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 01(UM) - KITS

ITEM	Descrição do Produto	Apresentação	Citar Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	V.Total
1.1	Calça de brim, com zíper e botão frontal, cós com meio elástico na parte de trás, na cor verde exercito, pintura na perna esquerda colorida do brasão do Município tamanho 8x15cm, tamanhos: do 38 ao 48	Unidade		70		
1.2	Calça jeans, confeccionado em tecido índigo, amaciado e estonado, modelo clássico, co dois bolsos dianteiros e dois bolsos traseiros, confeccionada em costura dupla, travete nos bolsos e nas passadeiras de cinto de cós, sem rebites, sistema de fechamento da braguilha com zíper metálico, cor azul, nos tamanhos 36 ao 48, pintura na perna esquerda	Unidade		200		
1.3	Camisa tipo guarda-pó, manga curta, em brim, boldo frontal na parte e cima com pintura do brasão do Município tamanho 5x8cm, cor verde exército, tamanhos: do M ao GG	Unidade		70		
1.4	Camisa de malha 30.1, adulto, gola pólo, manga curta, nas cores azul royal e verde, com bolso na lateral esquerda, com pintuda do brasão do Município, tamanhos: do P ao GG	Unidade		500		

LOTE 02(DOIS) - COTURNOS

ITEM	Descrição do Produto	Apresentação	Citar Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário	V.Total
2.1	Coturno de couro, resistentes parta operário, cor preta, C.A. 8850 (tamanhos do 38 ao 41			50		

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, §



4º, da Leio Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º. § 2º. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vitória da C	onquista – BA, de	2012
	Município de Vitória da Conquista	
	_	
	Adjudicatário	
	Testemunhas:	

TO THE PART OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

		dalidade de Licitação: regão Presencial (SRP)	Numero: 018/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	/	2012.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44.83	7/201	1.	
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) №. 018/ 20	012.		
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPA	AL D	E EDUCAÇÃO - SMED	
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORN	IECE	DOR:	
ENDEREÇO:			
CNPJ/MF sob o nº			
		RG nº	e
TERMO DE COMPROMISSO, firmado con ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito M médico, residente nesta cidade, portado, obriga-se ao quanto seg	Munici or do	pal, GUILHERME MENEZE	ES, brasileiro, casado
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO)		
1.1. O Objeto deste Termo de Compr			· ·
ofertados pelo PROMITENTE FORNEC devidamente quantificados e especifica-		•	
originária da licitação Pregão Presencial r			
Compromisso de Fornecimento que consi	iste n	o resumo final da licitação	confirmado em ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integra	ante c	leste Termo, como se aqui	estivesse transcrita.
1.2. Os preços do PROMITENTE FORN	IECE	DOR, relacionados no Ane	xo IV deste Termo de
Compromisso de Fornecimento, ficam regis	strad	os para fins de cumpriment	o deste instrumento e
dos Contratos que venham a ser firmados	entre	e o PROMITENTE e o MUI	NICÌPIO DE VITÒRIA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

DA CONQUISTA, através das secretarias e demais unidades, descristas na parte A, Preâmbulo, ítem 02 deste edital.

- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsegüente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.	O valor do presente Termo de Compromisso de Foi	rnecimento é o valor ofertado pelo			
PROMI	TENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s)	resultantes do resultado da			
licitação	o e constante(s) da proposta apresentada no Pregão	Presencial nº. 018/2012, que faz			
parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total					
estimad	do de R\$ (), fixos, inclusos todos os custo e			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às unidades requisitantes do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições

nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso,

respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura

firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no

local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/

serviço(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo

gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do

Decreto Municipal nº 13.558/2010.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de

habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou

instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de

até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de

vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento,

nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se

verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta

licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de

Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas

a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, CEP 45.040-901 - Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

- **6.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

PA COMMITTEE

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação**

S. COMMISSION OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.9.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- **7.10.** A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 17**, **Parte C** deste edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.

- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
 - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
 - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, _	de de 2012.
Ordenador da despesa Testem	Empresa (Razão Social)

TO THE PART OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	018/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à ______, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA _____, empresa sediada à e CPF nº ___.__. e a ____ _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste representada pelo(a) Sr(a) ____ _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº ____- SSP/__. e CPF nº _______, celebram entre si CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, conforme processo licitatório tipo PREGÃO PRESENCIAL 018/2012 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA OS SERVIDORES DA CARPINTARIA, MANUTENÇÃO, MOTORISTAS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, conforme abaixo especificado:

✓ descrição dos produtos

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados e iniciar a prestação, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED e unidades da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra/Serviço pelo CONTRATANTE.

Este contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados de......, até ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado o vencimento. Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$_____ (_____), cujo valor unitário de cada PRODUTO LICITADO encontra-se especificado na cláusula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, taxas, descargas, fretes etc.

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos.
- 4.2 Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato poderá ser reajustado somente quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e cumprido todos os requisitos e procedimentos determinados pelo presente edital e seus respectivos anexos, em especial, Anexo V - Termo de Compromisso de Fornecimento.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Convite;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas, em especial, aquelas constantes do ANEXO V, Cláusula Quinta, parte integrante do Termo de Compromisso de Fornecimento.
- 7.3 Cumprir integralmente o Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- 7.4 Fornecer produtos com prazo de validade mínimo de um ano a partir da data de entrega.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

STATE OF THE PARTY OF THE PARTY

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

8.4. Exercer a fiscalização durante a execução do contrato, por servidores

designados das Secretarias interessadas ou órgão integrante da Administração Municipal;

8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no

cumprimento do contrato, visando regularização;

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato

importará, com base no artigo 7º da Lei 10520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei

8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

Advertência;

> Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar

com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados

da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da

Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do

adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da

data de sua convocação;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre

o valor da parte do objeto não entregue;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não

entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

<u>Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO</u>



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária, a ser informada posteriormente pela respectiva secretaria requisitante dos produtos mencionados. na página 02 (dois) do presente edital.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente	CONTRATO em 03 (três) vias
de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que	também o assinam, para que
produza seus jurídicos efeitos.	
Vitória da Conquista - BA, de	_ de 2012.
Município de Vitória da Conquista	
Contratado	
Testemunhas:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Número:

018/2012

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial (SRP)

1.	Razão Social d	a Empresa:					
2.	CNPJ n°:		I. Estad	ual:	I. N	lunicipal: _	
3.	Endereço:						
4.	Telefone:	(XX)		Fax	: (xx)_		E-mail:
5.	Validade da Pr	oposta: 12 (doze) me	eses.			
6.	Prazo pagto: c	fe Edital - E	Banco: _	Ag.:		C/C:	
7.	Representante	da Empresa	a:				
8.	Cargo:		RG:		CPF:		
9.	A Unidade da F	- Federação n	a qual se	erá emitida a	Nota Fisca	al é	
na for	Apresentamos ma de Pregão l as estipulações	Presencial (SRP), re	ferente ao c	bjeto do F		
OTE	(XXX) – DE	SCRIÇÃO D	O LOTE				
ltem nº.	Descrição do	Produto	U.F.	Empresa Fornec	Quant.	V.Unit.	Total

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ae	de 2012.
 Assinatura d	o representante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	018/2012

Credencio o Senhor (a),	(nacionalidade,
estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº	, expedido pela
, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Minis	tério da Fazenda,
sob o nº, residente à, nº	, como meu
mandatário, para representar esta empresa, com poderes para pratical	todos os atos
necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar doc	cumentos, prestar
declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de	recursos, desistir
de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo	será dado como
bom, firme e valioso.	
Vitória da Conquista - BA de201	2.
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa	4 I

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Número:

018/2012

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial (SRP)

17.0	NPJ n°:		I. Estadu	ıal:	I. N	lunicipal:	
15. E	indereço:						
16. T	elefone:	(XX)		Fax:	(xx)_		E-mail
17. V	/alidade da Pro	oposta: 12	(doze) me	ses.			
18. P	razo pagto: c	fe Edital - E	Banco:	Ag.: _		C/C:	
19. R	Representante	da Empres	a:				
20. C	argo:		RG:		CPF:		
21. A	\ Unidade da F	ederação r	na qual se	rá emitida a	Nota Fisca	al é	
a form	presentamos a de Pregão l s estipulações (XXX) – DE	Presencial consignad	(SRP), ref las no Edi	ferente ao o	bjeto do F		
	<u> </u>			Empresa	0	V Heit	Total
OTE _ tem 1º.	Descrição do	Produto	U.F.	Fornec	Quant.	V.Unit.	i Otai

Declarações que devem constar na proposta:

23. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

24. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de	de 2012.
Assinatura do representante le	enal da Pessoa Jurídica



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação Pregão Presencial	
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
Pregão Presencial nº. 018/2012 recebidos pelo Pregoeiro às 9h:0 prefeitura situado à Praça Joaquir	Municipal de Vitória da Conquista, c 2, cujos envelopes de Habilitação e Propo 00" (Horário de Brasília) do dia 02/02/20° m Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade. nquista - BA, de de 2012.	sta de Preço serão 12, no prédio desta
Assina	atura e Carimbo CNPJ da Empresa (nome legível)	

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.